

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN, TURNO MANHÃ E TARDE, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, A SER PAGO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.554.273/0001-64, com sede Administrativa localizada na Praça Abdias Albuquerque, 427, Centro, na Cidade de Curimatá-Piauí, **ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada neste ato pelo Secretário Municipal, o Senhor Wilson Sousa de Carvalho, residente e domiciliado na Cidade de Curimatá, Estado do Piauí.

CONTRATADA: JEDIVALDO MARQUES DE SOUSA, brasileiro, autônomo, portador do RG nº 23485241 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 177.409.488-61, residente e domiciliado na Rua Proj, 16, centro, Vila Bandarra, na cidade de Curimatá, Estado do Piauí, através de seu representante legal, que abaixo assina, resolvem de comum acordo firmar o presente **ADITIVO CONTRATUAL**, de acordo com os preceitos de Direito Público, obedecendo a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, mediante as condições que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS ALTERAÇÕES:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 02(DOIS) VEÍCULOS, TIPO VAN, TURNO MANHÃ E TARDE, DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO, A SER PAGO POR QUILOMETRO RODADO, COM MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DO CONTRATADO**, com vigência até 31 de dezembro de 2024, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, até conclusão de novo procedimento licitatório, conforme descrição abaixo:

ROTA 01 - TURNO MANHÃ: SAÍDA SEDE- MANDACARÚ – MATOS – CUNHA – COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. IDA E VOLTA: 63,700 KM
ROTA 02 - TURNO MANHÃ: SAÍDA SEDE- IMPOEIRA – ESCOLA AGROTÉCNICA PROFESSOR GILDESIO RODRIGUES NOGUEIRA - COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE. IDA E VOLTA: 27 KM
ROTA 01- TURNO TARDE: SAÍDA SEDE- MATOS- GROSSOS –IMPOEIRA – UNIDADE ESCOLAR MERGELINA DOURADO GUERRA - CRECHE PRÉ ESCOLAR MARIA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO- UNIDADE ESCOLAR ENIR GUERRA DE MACÊDO. IDA E VOLTA: 66,800 KM
ROTA 02 -TURNO TARDE: RETORNO COMPLEXO EDUCACIONAL VALDECIR RODRIGUES DE ALBUQUERQUE - UNIDADE ESCOLAR ENIR GUERRA DE MACÊDO – ESCOLA AGROTÉCNICA PROFESSOR GILDESIO RODRIGUES NOGUEIRA- GROSSOS – CUNHA – MATOS – MANDACARÚ IDA E VOLTA: 65,500 KM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

O presente aditivo contratual justifica-se pelo fato de que até o presente momento não ter sido finalizado o Processo Licitatório que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN DESTINADO AO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO**, uma vez que os processos licitatórios realizados até o presente momento foram declarados desertos ou fracassados;

JEDIVALDO M SOUSA

Sendo assim, em atenção ao princípio da continuidade dos serviços públicos, no tocante à administração fornecer o devido e regular transporte escolar público aos alunos da rede municipal de ensino e;

Em atenção ao princípio da administração pública da finalidade e impessoalidade, onde o agente público deve exercer seu cargo visando ao interesse público e não ao interesse pessoal ou de outrem, e, ainda, ao princípio da eficiência, onde se impõe a todo agente público para que realize com presteza, perfeição e rendimento funcional, é imprescindível que a função administrativa não deve ser desempenhada apenas com legalidade, pois precisa atingir resultados positivos para serviços e, antes de tudo prestar satisfatório atendimento das necessidades da coletividade;

Em razão da administração observar, primar e respeitar o direcionamento das atividades e dos serviços públicos à efetividade do bem comum em atender os alunos da rede municipal de ensino, com imparcialidade, neutralidade e transparência, participação e aproximação dos deveres públicos da população, desburocratizando os trâmites e buscando a qualidade das prestações de serviços;

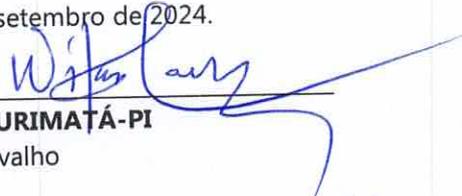
Em razão do presente contratado vigor apenas pelo período estritamente necessário à realização de um novo certame, a fim de legalizar a contratação do transporte escolar.

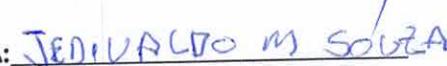
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

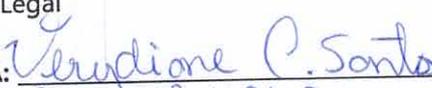
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, naquilo que não conflitar com o que nesta ocasião foi pactuado.

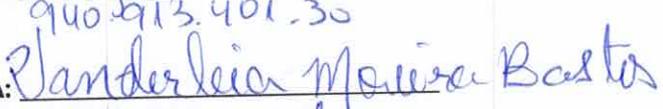
E por estarem assim ajustados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e mesmo teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus reais e jurídicos efeitos.

Curimatá - PI, 27 de setembro de 2024.

CONTRATANTE: 
O MUNICÍPIO DE CURIMATÁ-PI
Wilson Sousa de Carvalho

CONTRATADA: 
JEDIVALDO MARQUES DE SOUSA
CPF sob o nº 177.409.488-61
Representante Legal

TESTEMUNHA: 
CPF 940.913.401-30

TESTEMUNHA: 
CPF 958.10897304